

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS À PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE

Expediente de 01/12/2017

EDITAL Nº. 003/2017

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA, POR MEIO DA VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS – VEPEMA, DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS A SEREM EXECUTADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA OBJETO DE TRANSAÇÃO PENAL, SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO E DE SENTENÇA CONDENATÓRIA NO ÂMBITO DA COMARCA DE BOA VISTA.

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA torna público por meio da VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS – VEPEMA, Unidade Gestora na Comarca da Capital, para conhecimento dos interessados, o EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS, conforme Resolução nº. 154 do Conselho Nacional de Justiça, de 13 de julho de 2012 e Provimento nº. 06 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Roraima, de 28 de junho de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Os recursos provenientes da prestação pecuniária objeto de transação penal, suspensão condicional do processo e de sentença penal condenatória no âmbito da Comarca de Boa Vista contemplarão projetos sociais nos termos do presente edital.

1.2 Poderão participar deste certame, as instituições públicas ou privadas parceiras da VEPEMA até a data da publicação do presente edital e em situação ativa.

1.3 Cada instituição poderá participar com a apresentação de apenas um projeto social.

1.4 Será destinado o valor máximo de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada projeto social selecionado.

1.5 É vedada a utilização dos recursos para fins políticos partidários.

1.6 São fases deste edital: habilitação jurídica, apresentação e seleção dos projetos sociais.

1.7 Os projetos sociais admitidos e não selecionados não ficam vinculados aos próximos editais.

1.8 As instituições serão responsáveis pelo resultado do projeto contemplado e deverão observar os preceitos legais para a sua execução.

1.9 O prazo para habilitação jurídica e apresentação dos projetos sociais é de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação.

1.10 Não será objeto de análise a documentação apresentada após o prazo estabelecido no item 1.9 do presente edital.

1.11 Os projetos deverão ser apresentados no Cartório da VEPEMA, localizado no Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, nº 602, 1º piso, bairro Caraná, Boa Vista/RR, de segunda à sexta-feira, no horário de 08 às 18 horas.

1.12 A participação implicará na ciência e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital das quais as instituições não poderão alegar desconhecimento sob nenhuma hipótese.

2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

2.1 A instituição interessada deverá apresentar os documentos necessários à habilitação jurídica juntamente com a apresentação do projeto, conforme abaixo:

a) Cópia da ata de eleição da atual diretoria e cópia do estatuto social no caso de instituições privadas, e ainda o ato de designação do responsável pela execução do projeto, caso seja pessoa diversa do presidente da entidade.

b) No caso de entidade pública, cópia da lei ou decreto de criação da entidade, bem como, cópia do decreto de nomeação e lotação do gestor da unidade, que obrigatoriamente figurará como responsável legal do projeto juntamente com o ato de designação do responsável pela execução do projeto, caso seja pessoa diversa do gestor.

c) Cópia do documento de identificação, CPF do responsável legal pela instituição e responsável pela execução do projeto.

d) Documentação que comprove a habilitação jurídica das entidades privadas responsáveis pela execução do projeto: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Débito Previdenciário, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Obrigações e Débitos Tributários Estadual.

e) Projeto social contendo o detalhamento das atividades que serão executadas, consoante a área de interesse a ser beneficiada, a justificativa do projeto, os objetivos, a estimativa de custos e o cronograma de execução (ANEXO I), devidamente digitado, acompanhado de 03 (três) orçamentos referentes ao mesmo objeto de aquisição, e que sejam originais, legíveis, contendo nome de um responsável devidamente identificado e com prazo de validade.

2.3 Identificada a necessidade de adequação na documentação, o juiz notificará, por meio do Diário da Justiça, a(s) instituição (ões) para promover(em) a(s) adequação(ões) necessária(s) no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da instituição não ser habilitada.

2.4 O projeto social apresentado deverá contemplar apenas os seguintes elementos de despesas, respeitado o valor fixado no item 1.4: material de consumo e material permanente.

2.4.1 Os elementos de despesas material de consumo e material permanente deverão ser fornecidos exclusivamente por pessoa jurídica.

2.4.2 Poderão ser objetos de gastos dos elementos de despesas:

a) Material de consumo: aquisição de materiais de uso imediato, como: combustível, alimentos, produtos de limpeza e higiene pessoal, acessórios, materiais para esporte, para telecomunicação, para manutenção, para construção, dentre outros.

b) Material permanente: aquisição de materiais de uso permanente, como: mobiliário, eletrodoméstico, eletroeletrônico, dentre outros.

2.4.3 É vedada a contratação de serviços de qualquer natureza, ressalvando-se o serviço de frete quando este estiver diretamente ligado à aquisição dos materiais de consumo e permanente oriundos de outros estados da Federação.

2.4.4 Aplicação dos recursos se restringe à aquisição de itens previstos no objeto do projeto apresentado.

2.5 O cronograma de execução do projeto deverá ser fielmente cumprido e será fiscalizado em conjunto, com visitas *in loco*, realizadas pela VEPEMA/DIAPEMA e Ministério Público.

2.6 O encaminhamento do projeto deverá ser endereçado ao Juiz e protocolado nos termos do item 1.11.

3. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1 Recebido o requerimento de apresentação do projeto, a VEPEMA/DIAPEMA deverá adotar as providências no que tange a conferência da documentação e certificação quanto ao cumprimento das normas estabelecidas no presente edital.

3.2 A DIAPEMA emitirá parecer social analisando os critérios estabelecidos nos incisos I, II, III, IV, do § 1º, do Art. 2º, da Resolução 154, de 13 de julho de 2012 do Conselho Nacional de Justiça, abrindo em seguida vistas do projeto ao Ministério Público, que deverá se manifestar no prazo de 05 dias, nos termos do art. 207, parágrafo único, do provimento CGJ nº 06/2017.

3.3 Após a manifestação do Ministério Público, o Juiz decidirá, em 10 dias, de acordo com o Art. 2º e do Art. 3º, da Resolução nº. 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça e o Art. 207 do Provimento CGJ nº 06/2017,

3.4 A unidade gestora publicará no Diário da Justiça as instituições selecionadas para receber os recursos provenientes deste edital com o nome do projeto, o(s) objeto(s) do(s) elemento(s) de despesa e o valor contemplado.

3.5 A instituição cujo projeto social for selecionado assinará Termo de Responsabilidade com a unidade gestora, no qual constará que em nenhuma hipótese o recurso será utilizado para financiar outra finalidade ou objeto.

3.6 Os critérios para seleção dos projetos sociais serão aqueles elencados nos artigos 206 à 209 do Provimento nº. 06 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Roraima, de 28 de junho de 2017.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 A entidade beneficiada prestará contas em, no máximo, 30 (trinta) dias após o término da execução do projeto, conforme cronograma apresentado.

4.1.1 A aquisição dos materiais de consumo ou permanente elencados no item 2.4.2 será considerada como execução do projeto e termo inicial para contagem do prazo referido no item anterior.

4.2 A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:

- a) Planilha detalhada dos valores gastos com cada item (anexo II);
- b) Original dos comprovantes das despesas (nota fiscal);
- c) Declaração firmada do responsável legal pela instituição certificando que o material foi recebido;
- e) Relatório contendo o resultado obtido com a realização do projeto, em conformidade com o cronograma apresentado, o que será analisado pela DIAPEMA, quanto ao seu impacto social.
- c) Registro fotográfico ou vídeo em mídia (CD), da execução do projeto;

4.3 Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor deverá ser restituído à unidade gestora, por meio de guia de recolhimento emitida pela Secretaria do Juízo (VEPEMA).

4.4 A prestação de contas será encaminhada à DIAPEMA para análise prévia da documentação, em seguida remetida ao Núcleo de Controle Interno do Tribunal de Justiça, na sequência, ao Ministério Público e ao Juiz, para decisão.

4.5 Aprovada a prestação de contas, a homologação será publicada no Diário da Justiça.

4.6 A rejeição da prestação de contas pela unidade gestora e a ausência da prestação de contas por parte da instituição no prazo elencado no item 4.1, implicará na sua inaptidão à apresentação de projeto social por um período mínimo de 01 (um) ano, sem prejuízo de outras penalidades civis, criminais e administrativas.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 À VEPEMA fica reservado o direito de aditar, prorrogar, revogar ou anular o presente edital.

5.2 Se houver alteração do responsável legal pela instituição, deverá imediatamente ser apresentada cópia da ata com a devida alteração e cópia do documento de identificação e do CPF do novo responsável legal.

5.3 Os casos omissos serão resolvidos pela unidade gestora (VEPEMA), aplicando os parâmetros estabelecidos na Resolução nº. 154 do Conselho Nacional de Justiça, de 13 de julho de 2012 e no Provimento nº. 06 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Roraima, de 28 de junho de 2017.

Boa Vista, RR, 01 de dezembro de 2017.

ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

Juiz de Direito Titular da VEPEMA

MODELO DE PROJETO DE DESTINAÇÃO DAS PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS – ANEXO I**1- IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:**

INSTITUIÇÃO: *(Indicar o nome da instituição conforme consta no seu Estatuto ou na organização administrativa estatal). Indicar o CNPJ.*

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO: *(Indicar o responsável legal)*

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: *(Indicar Agência e conta a ser utilizada para recebimento do crédito)*

2- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO: *(Indicar a atividade principal a ser realizada, por exemplo: Implantação de Sala de leitura, realização de evento beneficente).*

RESPONSÁVEL PELO PROJETO: *(Indicar o responsável direto pelo acompanhamento e desenvolvimento das atividades do projeto)*

VALOR DO PROJETO: *(Indicar o valor global para a realização das atividades do projeto)*

DATA E PREVISÃO DE REALIZAÇÃO: *(Indicar o período aproximado de realização das atividades do projeto)*

3- OBJETIVOS DO PROJETO

(O que será realizado)

4- JUSTIFICATIVA

(Motivos que orientam a execução do projeto. Por quê? Para quê?)

5- PÚBLICO ALVO

(Identificar quem serão os beneficiários, diretos ou indiretos, da execução do projeto. Para quem?)

6- META

(Identificar quais os resultados a serem alcançados)

7- CRONOGRAMA

(Indicar de forma resumida o conjunto de ações que deverão ser realizadas até a obtenção da finalidade do projeto, indicando o tempo a ser dispensado em cada ação)

ATIVIDADE	DATA	LOCAL	RESPONSÁVEL

8- PLANILHA DE CUSTO

(Apresentar 03 (três) orçamentos válidos na data de apresentação e indicar os custos por item, tendo como preferência o menor orçamento)

ÍTEM	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL



Tribunal de Justiça do Estado de Roraima -
Vara de Penas e Medidas Alternativas

MODELO - RELATÓRIO
PRESTAÇÃO DE CONTAS -
ANEXO II

DADOS DA ENTIDADE			PROCESSO	
Nome				
CNPJ				
Endereço				
Responsável				
CPF				
Telefone				
DADOS BANCÁRIOS				
Banco	Agência	Conta Corrente	Responsável pelo recebimento	CPF

VALOR DO PROJETO		Data Limite para Aplicação	Data Limite para Comprovação

N.º	DOCUMENTO	DETALHAMENTO DA DESPESA	DATA	MOVIMENTO	
				DESPESA	SALDO

Apresento a documentação acima discriminada para fins de comprovação de despesas do projeto.

LOCAL/DATA

ASSINATURA

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

ASSINATURA

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO